



## **LEI ORDINÁRIA Nº 692**

*de 09 de setembro de 1975*

**Altera dispositivo da Lei nº 495 de 31 de Dezembro de 1.996  
(Código Tributário Municipal), que fixou \* valores-padrão como  
base de cálculo**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, DECRETA:*

**Art. 1º..** *Fica alterado para cr\$ 392,00 (trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros) o valor-padrão, como base para lançamento e cobrança das taxa de serviços, multas e outros, constantes do Código Tributário Municipal\* Lei nº 495, de 31 de Dezembro de 1.966).*

**Art. 2º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar á expressão monetária a que se refere o art. 1º, a atualização monetária a ser fixada periodicamente pelo Governo Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 6.205, de 06 de abril de 1.975.*

**Art. 3º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, - MT, 09 D SETEMBRO DE 1.975.*

*AURÉLIO SCAFFA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 692/1975 - 09 de setembro de 1975*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*